

### **Funcionários da Ebserh se mobilizam contra retirada de direitos em ACT**

A Condsef/Fenadsef se reúne nesta quarta-feira (11) com os representantes da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). No encontro virtual, os dirigentes sindicais deixarão claro que os trabalhadores da empresa não aceitam a retirada de direitos da categoria. Por maioria absoluta, empregados da Ebserh de 17 estados e o Distrito Federal rejeitaram, em plenária nacional realizada no último sábado (7), as propostas de alteração feitas pela empresa no ACT 2020/2021.

A proposta tem indignado os trabalhadores que estão arriscando suas vidas, com um número reduzido de Equipamentos de Proteção em meio à pandemia de Covid-19, para prestar atendimento de qualidade à população.

A Ebserh atua hoje em mais de 30 hospitais universitários em todo o país. São mais de 35 mil empregados públicos que estão trabalhando no combate a pandemia do novo coronavírus, exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Mesmo com o SUS sucateado, por falta de investimento, é nele que está ocorrendo o maior número de internações. Pois é neste momento que o governo Jair Bolsonaro demonstra mais uma vez a sua face cruel contra os trabalhadores da saúde e contra o serviço público, propondo cortar direitos adquiridos em acordos coletivos passados.

### **Retirada de direitos**

A Ebserh está propondo a redução da remuneração de todos os empregados com a mudança da base de cálculo dos adicionais de insalubridade para o salário mínimo. Além de afirmar que não deverá conceder qualquer reajuste esse ano, a alteração dessa base de cálculo pode impactar em uma redução de até 27% da remuneração de vários trabalhadores.

Na plenária nacional, apenas o item referente às férias foi considerado negociável. Os que alteram a antecipação do 13º salário; jornada especial de trabalho; compensação de horas; intervalo intrajornada; descanso semanal; trabalho em dia não útil; abono e licença para acompanhar pessoa da família foram rejeitados. Cláusulas novas apresentadas pela empresa que incluíam disponibilidade alcançável, carga horária e a alteração no adicional de insalubridade também foram rejeitadas.

A plenária aprovou ainda a construção de um calendário de mobilização que inclui um ato em Brasília com data a ser definida. A participação de todos os empregados e empregadas da Ebserh nesse processo é fundamental para assegurarmos que não haja nenhum retrocesso e que nenhum direito seja retirado do ACT 2020/2021 como pretende a empresa", reforçou o secretário-geral da Condsef/Fenadsef, Sérgio Ronaldo.

### **Nota de repúdio**

Durante o encontro nacional do último sábado, a categoria aprovou uma nota de repúdio feita pela Condsef/Fenadsef sobre a tentativa de representantes da empresa em anular a legitimidade da representação de seus empregados. A nota, enviada ao presidente da Ebserh, exige uma retratação pública da empresa.

Os representantes da Ebserh propagaram a falsa notícia de que os empregados da empresa não foram comunicados, pelas entidades representativas da categoria, sobre a proposta de insalubridade feita pela empresa. Entretanto, as entidades possuem diversas atas de assembleias que provam o contrário.

A nota exige que a Ebserh apresente provas da afirmação sob pena da denúncia de interferência na livre organização sindical ser levada ao Ministério Público. O documento afirma ainda que a Condsef/Fenadsef poderá tomar medidas judiciais cabíveis para que a empresa responda em juízo.

### **Definidos os critérios de cálculo para incorporação da GDAEM**

Com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores públicos, o governo instituiu a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental – GDAEM e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa do Meio Ambiente – GDAMB, devidas aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes.

Entretanto, por não haver avaliações de desempenho definidas, as gratificações tornaram-se genéricas e diferenciadas entre os servidores ativos e inativos, causando prejuízo aos aposentados e pensionistas.

Por força do artigo 40 da Constituição Federal, as vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em atividade devem ser igualmente estendidas aos inativos e pensionistas. Ao pagar a GDAEM, entretanto, houve violação ao princípio da isonomia por não ocorrer justamente a paridade entre os servidores.

Julgando o Tema 231, a Turma Nacional de Uniformização, acabou por pacificar o entendimento sobre o critério de cálculo da GDAEM para fins de incorporação aos proventos de aposentadoria ou às pensões.

Assim, a Tese firmada definiu que para fins de cálculo do valor da GDAEM, quando de sua incorporação aos proventos de aposentadoria, a expressão “média dos valores recebidos”, constante do artigo 8º, II, “a”, da Lei 11.156/05, deve ser compreendido como média da pontuação recebida pelo servidor, com reajustamento da verba sempre que revistos os valores dos pontos que lhe deram causa, na mesma proporção dos servidores da ativa.

O escritório Wagner Advogados Associados atuou na discussão como assessoria jurídica da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – Condsef e da Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – Fenadsef, entidades ingressas nos autos na qualidade de *amicus curiae*, posto que os efeitos do julgamento afetariam todos os servidores em diferentes processos com discussões semelhantes.

### **Governo quer ‘renovação doutrinária’ no Ibama, ICMBio, Inca e Funai**

Um despacho, assinado pelo presidente do Conselho Nacional da Amazônia Legal, o vice-presidente da República, Hamilton Mourão, encaminhado ao ministro da Economia, Paulo Guedes, propõe uma série de ações e solicita indicação de um servidor especializado para participar das reuniões do Conselho.

Além de propor o controle da atuação de Organizações Não-Governamentais (ONGs) na Amazônia, o colegiado propõe uma reestruturação em órgãos de combate aos ilícitos ambientais, como Ibama, ICMBio, Funai e Inca, que incluiria “renovação da estrutura de pessoal, logística, orçamentária (e doutrinária, se for o caso)”.

O governo não especifica o que seria essa renovação doutrinária. Em todo caso, a conduta da política ambiental na Amazônia está nas mãos dos militares, e não dos órgãos civis de Meio Ambiente.

No mesmo documento do Conselho Nacional da Amazônia Legal, há uma proposta de ativar um “Gabinete de Prevenção e Combate ao Desmatamento e às Queimadas”, coordenado pelo general Heleno, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI/PR. Ainda segundo o despacho, o gabinete tem como “objetivo de promover o acionamento das operações interagências de Inteligência (SISBIN), a integração de sistemas de sensoriamento e imagens, a ativação dos centros de Comando e Controle avançados em Belém e Manaus e a identificação das necessidades de operação de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)”.

No documento em questão, compartilhado entre integrantes do conselho, algumas das ações já estão sendo tocadas pelos ministérios da Justiça e Segurança Pública (Funai), do Meio Ambiente (Ibama e ICMBio) e Agricultura (Inca) e devem ser concluídas até o final do ano.

## **Horário de votação de 7h às 10h nas eleições não é exclusivo para idosos, mas sim preferencial**

Publicações que circulam nas redes sociais afirmam que nas eleições municipais de 15 de novembro no horário entre 7h e 10h só poderão votar pessoas maiores de 60 anos, já que este é um grupo de risco da COVID-19 e esta medida teria o objetivo de minimizar a chance de aglomeração. De acordo com a orientação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Plano de Segurança Eleitoral elaborado para o pleito, esta faixa de horário será preferencial para idosos, não exclusiva.

De acordo com a Resolução nº 23.631, de 1º de outubro de 2020, em seu artigo 254, fica estabelecido que “no período entre 7h (sete horas) e 10h (dez horas), terão preferência para votar dos eleitores com 60 (sessenta) anos ou mais, independentemente do momento de sua chegada à seção eleitoral”.

O parágrafo 2, por sua vez, indica que durante o período previsto os eleitores com menos de 60 anos não serão impedidos de votar, mas deverão aguardar até que todos os eleitores idosos já presentes, ou que cheguem à seção de votação, tenham votado.

“Nenhum eleitor, portanto, será impedido de votar das 7h às 10h, devendo apenas respeitar a prioridade estabelecida pelo TSE. E os eleitores a partir dos 60 anos não precisam ficar restritos a essa faixa de horário. Eles podem votar em qualquer momento no período das 7h às 17h”.

O TRE-MG cita o parágrafo 2, do artigo 92, da resolução nº 23.611, de 19 de dezembro de 2019, que indica que após as 10h os idosos continuarão sendo considerados prioridade, mas deixam de estar à frente de outros grupos também considerados preferenciais pela legislação eleitoral, como: candidatos, juízes eleitorais, seus auxiliares, servidores da Justiça Eleitoral, eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, os obesos, mulheres grávidas, lactantes, acompanhados de criança de colo, entre outros.



### **CALENDÁRIO DE ATIVIDADES VIRTUAL**

- 12/11 – Reunião com a Superintendência do HC-UFGM/Ebrseh;

#### **Assembleia com os servidores do Inca/MG**

Dia 12/11 – 18h

<https://us02web.zoom.us/j/81384576143?pwd=ODRCc0hwQ2Jr dmhKdUhxcHBkcFlOdz09>

ID da reunião: 813 8457 6143

Senha de acesso: 988103